

Governo Municipal de Brejão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Origem: Processo Licitatório nº 001/2022.

Tomada Preços nº 001/2022.

Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022.

Contrato de Repasse nº: 908795/2020/MDR/CAIXA, Operação Caixa nº: 1074563-88.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, E DO OUTRO A EMPRESA Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80.

OBJETO: ADITAMENTO PARA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (REDUÇÃO) DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB nº 008-03/2022.

Primeiro Termo Aditivo de acréscimo e supressão de valor do **Contrato Administrativo PMB de nº 008-03/2022**, constitui objeto do presente Contrato O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE**, conforme Planilhas, anexa.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta dos serviços, visando uma eficaz e eficiente na prestação de serviços.

Considerando comprovada a possibilidade, faz em virtude do interesse público o acréscimo, faz-se necessário ressaltar que os serviços na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas no Município de Brejão. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

Considerando por fim, que o Secretário Municipal solicita através da Comunicação Interna/2024, conforme despacho autorizativo da Gestora Municipal, para acréscimo dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

a) **Contratante**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita a Sra. **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.926.744-**, residente e domicílio neste Município de Brejão/PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.832.528/0001-80**, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Parnamirim, Recife-PE, neste ato representado Sócio Administrador o Sr. **DYEGO MARTINS VITAL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]

Pça Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

.054.414-**, e na Carteira de Identidade – CI/RG sob o nº *.699. – SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Paraguassu, nº 82, Cidade Tabajara, Olinda/PE, CEP: 53.350-110.

De acordo com o Tomada de Preços nº 001/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Assinatura do Prefeito Municipal de Brejão/PE
 Fl. nº 767
 Processo de Licitação

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, com fulcro o art. 57, § 2º, art. 65, I, “a” e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Segunda (2.0) e Quarta (4.0) do Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022, firmado em 23.03.2022.

2.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 001/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, justificativa técnica, planilha orçamentária de acréscimo e supressão.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda** e **Quarta** do **Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022**, firmado em 23 de março de 2022, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR E SERVIÇOS

4.1. Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

I. **ACRÉSCIMO** de **R\$ 62.619,53** (Sessenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), correspondente a **4,21336%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa.

Parágrafo Primeiro - O acréscimo efetivo ao contrato importará no aumento de **R\$ 62.619,53** (Sessenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) no valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - Com as alterações, o valor do Contrato ajustado passa para **R\$ 1.548.833,34** (Um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme detalhado a seguir:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (a)	1º ADITAMENTO		BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (d = b - c)	VALOR AJUSTADO DO CONTRATO (e = a + d)
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO 4,21336% (b)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO 0,00% (c)		
R\$ 1.486.213,82	R\$ 62.619,53	R\$ 0,00	R\$ 62.619,53	R\$ 1.548.833,34



Governo Municipal de Brejão

Parágrafo Terceiro - Respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo PMB nº 008-2022, fica registrado conforme planilha acima.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se o termo como uma ferramenta de grande importância neste contexto, a Prefeitura Municipal de Brejão, através de suas diretrizes e planejamento em promoção da melhoria da infraestrutura urbana, mostram-se eficientes como norteadores ao objetivo deste aditivo descrito.

5.2. considerando o quantitativo acrescido corresponde à inserção no contrato de prestação de serviços de aumento da largura da Rua José Inácio dos Santos com fins de propiciar melhor acesso de veículos pesados e traspasse de dois veículos sem risco, considerando ainda a referida Rua possuir importância no acesso ao município e em especial ao cemitério público, que não haverá danos ao erário nem para empresa contratada, anexo justificativa técnica do setor de engenharia e planilha orçamentária, anexo.

5.3. Sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessários, possibilitando, assim, economicidade ao erário público.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

Unidade Orçamentária	02.27.27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.451.1505.1043	Pavimentação, Calçamento de Vias e Acessos
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

9.0. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Na esteira da Lei Federal para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

9.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de acréscimo/valor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante** e **Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 17 de abril de 2024.



Governo Municipal de Brejão

Elisabeth
Dra. Elisabeth Barros e Santana
Prefeita
CONTRATANTE



CONSTRUTORA
HIDRATTA
SANEAMENTO
LTDA:10832528000180

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA HIDRATTA
SANEAMENTO
LTDA:10832528000180
Dados: 2024.04.17 11:53:32
-03'00'

Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)
CNPJ/MF sob o n° 10.832.528/0001-80
Representada pelo Sr. **DYEGO MARTINS VITAL**
CPF/MF sob o n° ***.054.414-***, e na CI/RG sob o n° *.699.*** – SDS-PE.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF n°:

Nome:

CPF/MF n°:

